



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS
PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-
RJ E A EMPRESA BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, nesta Cidade - RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20 e a **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.338.129/0001-28, com sede na Av. Amaro Cavalcanti nº 1973, Fundos, Bairro Engenho de Dentro, nesta Cidade/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **IGOR CORIOLANO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 148.992.827-88, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 078/2022**, cujo objeto é “*Contratação de Empresa Especializada no ramo de Engenharia, para a execução de reforma e reforço estrutural da Fundação na Casa Lar Abrigo da Mulher*” com fundamento no art. 186 e do art. 187, II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/000021/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 078/2022, relativo à “*Contratação de Empresa Especializada no ramo de Engenharia, para a execução de reforma e reforço estrutural da Fundação na Casa Lar Abrigo da Mulher*”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogação da Vigência Contratual, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **23/11/2023** e fixação de nova data de término em **22/01/2024**, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 078/2022 e com fundamento no artigo 186, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e artigo 72 da Lei nº 13.303/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorrogação do Prazo de Execução, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **23/08/2023** e fixação do novo prazo para término em **22/10/2023** conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato n.º 078/2022 e com fundamento no artigo 187, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, artigo 72 da Lei nº13.303/2016 e cronograma físico-financeiro (index 57942290).

CLÁUSULA SEGUNDA (PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento, fica prorrogado a vigência contratual para **17/01/2024** e prorrogado o prazo de execução da obra para **22/10/2023**, conforme cronograma físico-financeiro (index 57942290).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO): A prorrogação de prazo não resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 145

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2023NE00280

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento Contrato nº 078/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do presente Termo Aditivo, na forma e no prazo determinado por este.

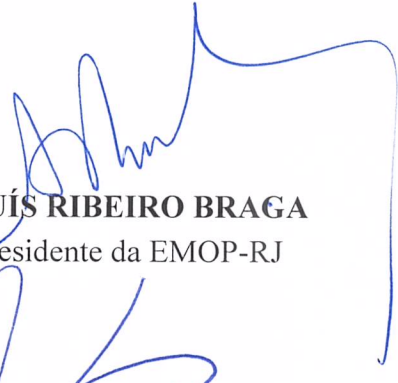


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

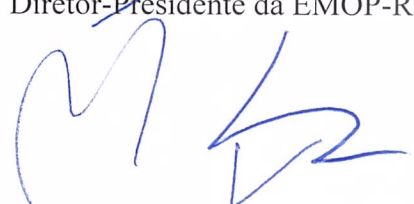
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da EMOP-RJ


RICARDO CARDOSO DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

CONTRATADA:


IGOR CORIOLANO SILVEIRA
Engenheiro Civil
CREA RJ: 2017123265
BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA

IGOR CORIOLANO SILVEIRA

Representante da empresa

TESTEMUNHA

NOME: *Deivara Loure da Costa*

ID: *5132611-6*



TESTEMUNHA

NOME: *Carlos Eduardo Sarico Coutinho*

ID: *116538277-69*

